

“Encarte A”

UNIVERSIDADE FEDERAL LDA FRONTEIRA SUL - UFFS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL | |
|--------------------------------------|------------------|
| Telefonista | R\$622,08 |

| II - MÃO-DE-OBRA | |
|-----------------------------|-------------------|
| REMUNERAÇÃO | |
| Valor do salário | R\$ 622,08 |
| Gratificação de Assiduidade | R\$24,88 |
| TOTAL | R\$ 646,96 |

| III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO | | |
|---|----------------|-------------------|
| GRUPO A | | |
| A.01 INSS | 20,000% | R\$ 124,41 |
| A.02 FGTS | 8,000% | R\$ 49,76 |
| A.03 SESI/SESC | 1,500% | R\$ 9,33 |
| A.04 SENAI/SENAC | 1,000% | R\$ 6,22 |
| A.05 INCRA | 0,200% | R\$ 1,24 |
| A.06 SEBRAE | 0,600% | R\$ 3,73 |
| A.07 Salário Educação | 2,500% | R\$ 15,55 |
| A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP | 3,500% | R\$ 21,77 |
| TOTAL - GRUPO A | 37,300% | R\$ 232,03 |

| GRUPO B | | |
|--|----------------|-------------------|
| B.01 13º Salário | 8,333% | R\$ 51,83 |
| B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional) | 11,111% | R\$ 69,12 |
| B.03 Aviso Prévio Trabalhado | 1,944% | R\$ 12,09 |
| B.04 Auxílio Doença | 1,389% | R\$ 8,64 |
| B.05 Acidente de Trabalho | 0,333% | R\$ 2,07 |
| B.06 Faltas Legais | 0,277% | R\$ 1,72 |
| B.07 Férias sobre Licença Maternidade | 0,074% | R\$ 0,46 |
| B.08 Licença Paternidade | 0,021% | R\$ 0,13 |
| TOTAL - GRUPO B | 23,482% | R\$ 146,07 |

| GRUPO C | | |
|---|---------------|------------------|
| C.01 Aviso Prévio Indenizado | 0,417% | R\$ 2,59 |
| C.02 Indenização Adicional | 0,167% | R\$ 1,04 |
| C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados) | 3,200% | R\$ 19,90 |
| C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos) | 0,160% | R\$ 0,99 |
| C.05 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados) | 0,800% | R\$ 4,98 |
| C.06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos) | 0,040% | R\$ 0,25 |
| TOTAL - GRUPO C | 4,784% | R\$ 29,76 |

| GRUPO D | | |
|---|---------------|------------------|
| D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B | 9,170% | R\$ 57,04 |
| TOTAL - GRUPO D | 9,170% | R\$ 57,04 |

| GRUPO E | | |
|--|---------------|-----------------|
| E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado | 0,033% | R\$ 0,21 |
| E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho | 0,026% | R\$ 0,16 |
| TOTAL - GRUPO E | 0,059% | R\$ 0,37 |

| GRUPO F | | |
|---|---------------|-----------------|
| F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade | 0,282% | R\$ 1,75 |
| TOTAL - GRUPO F | 0,282% | R\$ 1,75 |

| | | |
|---------------------------------|----------------|-------------------|
| TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS | 76,827% | R\$ 477,92 |
|---------------------------------|----------------|-------------------|

| | |
|--|--------------------|
| VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS | R\$ 1100,00 |
|--|--------------------|

| IV - INSUMOS | | |
|--|--------|-------------------|
| Uniforme | | R\$ 18,76 |
| Contribuição Assistencial Patronal | 2,000% | R\$ 12,44 |
| Auxílio-Alimentação | | R\$ 143,22 |
| Vale-Transporte | | R\$ 101,20 |
| Desconto legal sobre transporte (máximo 6% da remuneração) | | -R\$ 37,32 |
| TOTAL - INSUMOS | | R\$ 238,30 |

| | |
|--|---------------------|
| VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS | R\$ 1.338,30 |
|--|---------------------|

| V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS | | |
|--|----------------|-------------------|
| LDI | 10,000% | R\$ 133,83 |
| Despesas Administrativas/Operacionais | 5,000% | R\$ 66,91 |
| Outras despesas (discriminar) | 0,000% | |
| TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS | 15,000% | R\$ 200,74 |

| VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO | | |
|---|----------------|-------------------|
| ISSQN ou ISS | 5,000% | R\$ 78,83 |
| COFINS | 7,600% | R\$ 122,05 |
| PIS | 1,650% | R\$ 26,49 |
| TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO | 14,250% | R\$ 188,04 |

| | |
|--------------------|---------------------|
| PREÇO TOTAL | R\$ 1.727,08 |
|--------------------|---------------------|

MEMÓRIA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Mão de Obra - Remuneração

O valor da remuneração – salário e gratificação de assiduidade – foi baseado no piso salarial constante Convenção Coletiva da categoria – SEAC-SC 2010/2010.

Cálculos do Grupo A

| Item | % | Memória de Cálculo | Fundamento |
|-----------------------------|---------|--------------------|---|
| A.01 – INSS | 20,000% | - | Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91. |
| A.02 – FGTS | 8,000% | - | Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF. |
| A.03 – SESI/SESC | 1,500% | - | Art. 3º, Lei n.º 8.036/90. |
| A.04 – SENAI/SENAC | 1,000% | - | Decreto n.º 2.318/86. |
| A.05 – INCRA | 0,200% | - | Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70. |
| A.06 – SEBRAE | 0,600% | - | Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90. |
| A.07 – Sal. Educação | 2,500% | - | Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82. |

A.08 – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP (Telefonista):

A.08 = RAT x FAP, em que:

RAT – 2% (código 6110-8/01 – Serviços de telefonia fixa comutada - STFC – Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999)

FAP – 1,75 – maior valor possível para o exercício de 2010, conforme Decreto n.º 6.957/2009.

A.08 = 2 x 1,75 = 3,5%

Observação: O licitante deve preencher o “item A.08” das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo

Cálculos do Grupo B

| Item | % | Memória de cálculo | Fundamento |
|--|---------|--|---|
| B.01 – 13º Salário | 8,333% | $[(1/12) \times 100] = 8,333\%$ | Art. 7º, VIII, CF/88. |
| B.02 – Férias + 1/3 | 11,111% | $\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$ | Art. 7º, XVII, CF/88. |
| B.03 – Aviso prévio trabalhado¹ | 1,944% | $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$ | Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. |
| B.04 – Auxílio Doença² | 1,389% | $\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$ | Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91. |
| B.05 – Acidente de trabalho³ | 0,333% | $\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$ | Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91. |
| B.06 – Faltas legais⁴ | 0,277% | $\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$ | Art. 473 da CLT. |
| B.07 – Férias sobre licença maternidade⁵ | 0,074% | $[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$ | Impacto do item férias sobre a licença maternidade. |
| B.08 – Licença paternidade⁶ | 0,021% | $\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$ | Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT. |

| | | | |
|--------------|----------------|--|--|
| Total | 23,482% | | |
|--------------|----------------|--|--|

¹ Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

² Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.

³ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.

⁴ Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

⁵ Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

⁶ Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

Cálculos do Grupo C

| Item | % | Memória de cálculo | Fundamento |
|---|---------------|---|---|
| C.01 – Aviso prévio indenizado¹ | 0,417% | $\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$ | Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT |
| C.02 – Iden. adicional² | 0,167% | $[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$ | Art. 9º da Lei n.º 7.238/84 |
| C.03 – Iden. 40% FGTS (100%)³ | 3,200% | $(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$ | Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 |
| C.04 – Iden. 40% FGTS (5%)⁴ | 0,160% | $(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$ | Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 |
| C.05 – Iden. 10% FGTS (100%)⁵ | 0,800% | $(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$ | Lei Complementar n.º 110/01 |
| C.06 – Iden. 10% FGTS (5%)⁶ | 0,040% | $(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,040\%$ | Lei Complementar n.º 110/01 |
| Total | 4,784% | | |

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

² Estimativa de que 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

³ Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

⁴ Multa de 40% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

⁵ Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

⁶ Contribuição de 10% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

Cálculos do Grupo D

D.01 – Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B (Telefonista):

$$D.01 = 0,3905 \times 0,23482 = 9,170\%$$

Cálculos do Grupo E

| Item | % | Memória de cálculo | Fundamento |
|--|--------|---|-----------------------|
| E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado. | 0,033% | $A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$ | Súmula n.º 305 do TST |
| E.02 – FGTS sobre | 0,026% | $A.02 \times B.05 =$ | - |

| | | | |
|---|---------------|---|--|
| afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.¹ | | $(0,08 \times 0,0033) \times 100 = 0,026\%$ | |
| Total | 0,059% | | |

¹ Estimativa de que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

Cálculos do Grupo F

F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade (Telefonista):

$F.01 = (\text{Encargos Grupo A}) \times (\text{Salário} + 13^\circ/12) \times 4/12 \times 2\%$, em que:

Encargos do Grupo A = 0,3905;

Salário + 13° = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

$F.01 = 0,3905 \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100) = 0,282\%$

Insumos

- (1) O valor dos uniformes foi definido com base em pesquisa de mercado.
- (2) Contribuição Assistencial Patronal – 2%, conforme Cláusula Quadragésima Oitava da Convenção Coletiva.
- (3) O auxílio-alimentação foi estabelecido, conforme Cláusula 13ª da Convenção Coletiva para média de 22 dias úteis por mês (R\$ 6,51).
Auxílio-Alimentação = $6,51 \times 22 = \text{R}\$143,22$.
- (4) O vale-transporte foi baseado no preço da passagem do transporte coletivo de Chapecó/SC, trajeto de ida e volta residência/terminal (R\$ 2,30) e rodoviária/terminal (R\$ 2,30) p/ média de 22 dias úteis por mês.
Vale-transporte = $4,60 \times 21 = \text{R}\$101,20$
- (5) Dedução legal do vale-transporte.
Telefonista = $6\% \times \text{Salário-Base} = (6/100) \times 622,08 = \text{R}\$37,32$;

Bonificação e Outras Despesas

Para fins da estimativa do Tribunal de Contas da União, o LDI – Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não repercutíveis, incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos, foi definido em 10%, enquanto as despesas administrativas/operacionais foi estabelecida em 5%, totalizando 15%.

Observação: O licitante deve encaminhar, juntamente à proposta, a metodologia de cálculo para obtenção do seu LDI

Tributação

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Cálculo:

$\{[\text{Total (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos) + Total (Bonificação e Outras Despesas)}] \times [1 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISS})/100]\} \times \text{Alíquota}$

Telefonista:

$\text{ISS} = \{[1.3338,30 + 267,65] \times [1 - (14,25/100)]\} \times 5/100 = (1.522,24/0,8575) \times 5/100 = \text{R\$}88,76;$

$\text{COFINS} = \{[1.323,69 + 198,55] \times [1 - (14,25/100)]\} \times 7,6/100 = (1.522,24/0,8575) \times 7,6/100 = \text{R\$}134,82;$

$\text{PIS} = \{[1.323,69 + 198,55] \times [1 - (14,25/100)]\} \times 1,65/100 = (1.522,24/0,8575) \times 1,65/100 = \text{R\$}29,29.$

Observação:

1. As planilhas de composição de custos e formação de preços são meramente **estimativas**, cabendo ao licitante preenchê-las e apresentá-las, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital.
2. Conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário - TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.
3. Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, suas planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.